



Prefeitura do Município de Faxinal

Estado do Paraná

Av. Brasil, 694 — Fone (0434) 61.1332 — FAXINAL — Paraná

LEI Nº 504

SÚMULA:-Dispõe sobre a Declaração de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL.

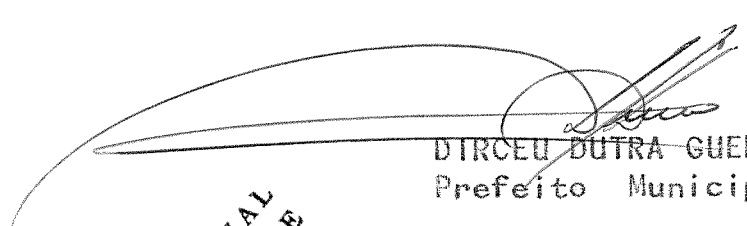
A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL-ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)-Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL de Faxinal-Pr. a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE FAXINAL-APMI- inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes-CGC/MF-80922131/0001-65, com Estatutos devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Faxinal-Pr. sob nº 308/88, livro I-A (Registro / de Pessoas Jurídicas) folhas nº 271vº.

§ ÚNICO)-Para liberação de qualquer recurso para a referida Entidade, a mesma deverá estar em perfeito funcionamento em local devidamente apropriado.

Art. 2º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal ,
em 26 de outubro de 1.989.


DIRCEU DUTRA GUERRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO JORNAL
TRIBUNA DA CIDADE
Edição Nº:
Em 01/11/89